



**Despacho de encaminhamento do Processo de CBEX ao MP/TCU,
VIA SEGEST/SCBEX**

TC nº 012.172/2014-6

Autuado o presente processo de cobrança executiva de *multa*, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992. Cabe destacar que não foi promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg do responsável abaixo, vez que a ele não foi atribuído o julgamento das contas.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU nº 126, de 10/4/2013.

Assim, proponho ao MP-TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO Nº
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)	16/4/2013	709/2013-2C (condenatório) 5104/2013-C (reconsideração)

Observações:

- 1) O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin foi representado primeiramente pelo Advogado Válber Melo, OAB/MT 8927, e, depois (a partir de 10/4/2013), pelo advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa, inscrito na OAB/MT 13731, conforme substabelecimento de procuração juntada aos autos; e
- 2) Para fins do cálculo da data do trânsito em julgado foi levada em consideração a data de ciência do Ofício nº 0345/2013-TCU/Selog (**28/3/2013**), destinado ao então Advogado do responsável, Sr. Válber Melo, vez que o Advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa passou a representar o Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin somente a partir de 10/4/2013, conforme substabelecimento de procuração juntada aos autos.

Secex/RN, 20 de agosto de 2014.

JOEL MARTINS BRASIL

ASSESSOR – AUFC MATR. 2627-1

(Despacho emitido com base em delegação de competência – Portaria Secex/RN nº 2/2013)